

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 111/07

Processo Nº: 1144/07

Projeto de Lei nº 115/07

Emenda: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional especial , no valor de R$ 20.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município " .

Apresentado em 22/10/07

1ª votação : 08/11/07

Redação Final : 08/11/07

Obs: APROVADO O PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 462/2007

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei n° **114/07, 115/07 e 116/2007.**

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 1160 - 2007
ASSUNTO:
Ofícios
INTERESSADO
Vereador:Alexandre G.Pereira
LOCAL

Pontal do Paraná, 09/11/2007 - 14:40:24

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF.462/2007

Nº PROCESSO
6012/2007

-000 –Pontal do Paraná /PR - Fone (41) 3455-8950

Assunto
Encaminha Projetos de Lei 114/07, 115/07 e 116/07

Data Entrada
19/11/07

Cod. Acesso Internet:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 462/2007

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei nº **114/07, 115/07 e 116/2007.**

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Municipio.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal

PROCESSO Nº 1160 - 2007

ASSUNTO: Oficios

INTERESSADO: Vereador:Alexandre G.Pereira

LOCAL:

Pontal do Paraná, 09/11/2007 - 14:40:24

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 115/07

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 08 de novembro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho, mediante Termo Aditivo de valor a ser firmado, referente ao Convênio nº 001/2007 celebrado com a Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá, Vila Guapê e Barrancos – ACOPES; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.02 – Departamento de Turismo
23 – Função: Comércio e Serviços
695 – Subfunção: Turismo
0021 – Programa: Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo
2.036.000 – Atividade: Ações de Promoção ao Turismo
3.3.50.41.00.00 – Elemento de despesa: Contribuições R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 20.000,00**

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos "Recursos Ordinários (Livres)", no valor apurado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1°, I, e § 2°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5° e parágrafo único, do Decreto n° 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 20.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná , 08 de novembro de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 542/GAB

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 111/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 111/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 1144/2007
Data: 05/11/07
Hora: 14:12
Resp.:

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
39

MENSAGEM N° 111/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

O presente projeto tem por objetivo atender, por meio da abertura de crédito adicional especial, às despesas decorrentes do convênio celebrado entre o Município de Pontal do Paraná e a Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá, Vila Guapê e Barrancos – ACOPES (Convênio nº 01/2007), a ser aditivado quanto ao seu valor, conforme permissivo da cláusula quarta do referido convênio.

O Convênio nº 01/2007 foi celebrado com fundamento na autorização contida no art. 3º da Lei Municipal n° 630/05, com vigência até 31/12/2007. Tem por objetivo a mútua colaboração entre Poder Público e setor privado no desenvolvimento de ações a serem executadas em toda a orla marítima.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 115/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho, mediante Termo Aditivo de valor a ser firmado, referente ao Convênio nº 001/2007 celebrado com a Associação Comunitária de Pescadores de Shangri-lá, Vila Guapê e Barrancos – ACOPES; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.02 – Departamento de Turismo
23 – Função: Comércio e Serviços
695 – Subfunção: Turismo
0021 – Programa: Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo
2.036.000 – Atividade: Ações de Promoção ao Turismo
3.3.50.41.00.00 – Elemento de despesa: Contribuições
Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior — R$ 20.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei — R$ 20.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos "Recursos Ordinários (Livres)", no valor apurado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1°, I, e § 2°, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5° e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei — R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

OSNI ALVES DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO

VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL